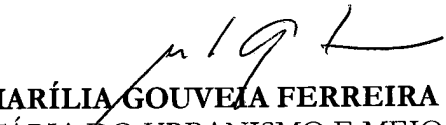


**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA TOMADA DE
PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P153504/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de junho de 2021 e término em 16 de agosto de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 16 de junho de 2021.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSÓRCIO CONSTRAM TUTTI, constituído pelas empresas CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ 72.432.727/0001-59), com sede na Rua Inês Brasil, nº 540, bairro Boa Vista, Fortaleza - Ceará, representada pela Sra. Hercília de Souza Oliveira Araújo e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. (CNPJ 08.394.134/0001-46), com sede na Rua Leão Veloso nº 1080, sala 01, bairro Parque Iracema, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública Internacional nº 011/2019-SEUMA/CPL - Contrato Administrativo nº 0022/2019-SEUMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no município de Sobral - CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Quarta, considerando a constatação de (1) obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado na demora da execução da pavimentação asfáltica, e (2) a ocorrência de recalques em trechos por onde as obras de saneamento foram executadas, o que além de prejudicar a regular observância do cronograma físico-financeiro da obra gera transtornos à população, vem, perante V. S.as., **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impositivo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado o ritmo necessário à execução da obra, para adequá-la ao cronograma contratual, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, **CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início 03 de julho de 2021 e término em 22 de novembro de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 03 de agosto de 2021 e término em 21 de dezembro de 2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 22 de junho de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P153504/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de

junho de 2021 e término em 16 de agosto de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 16 de junho de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **SUB-ROGADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTGA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.390/0001-30 e a EMPRESA INSTTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00, com sede na Rua Joaquim Deodato, 913, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-240, fone: (85) 3201 2800, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 162.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Antonele Bezerra, 280, ap 2202, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-070. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 020/2020, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e o CONSÓRCIO ICON, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO:** Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 29 de junho de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:** A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 020/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. **CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE:** A ANUENTE, o CONSÓRCIO ICON, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **ASSINAM:** Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Sr. Antônio Mendes Ponte de Oliveira - Representante do CONSÓRCIO ICON.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **SUB-ROGADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. **CONTRATADA:** EMPRESA R LASSI DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.038/0001-92, com endereço na Rua da Raia, nº 86 QD. 17 LT. 08, casa 02, Jardim Atlântico, Goiania, Goiás, CEP: 74.343-490, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal a Sr (a). RONALDO LASSI DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 961.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua VB 39, S/N, QD. 31, LT 27, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia, Goiás, CEP: 74.370-665. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 021/2021, celebrado pela

Via Coord. Jurídica

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edif. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40930 OAB/BA, e CPF nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº.70, Ap. 103, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170000, com endereço eletrônico adv.gag@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P153504/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de junho de 2021 e término em 16 de agosto de 2021 e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma digital
por Gustavo Goncalves
Dados: 2021.06.30 14:36:00
+01'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

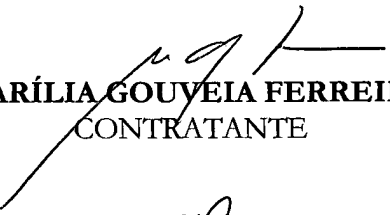
A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste SEXTO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

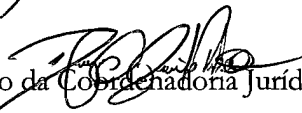
Sobral – CE, em 16 de junho de 2021.

**Gustavo
Goncalves**

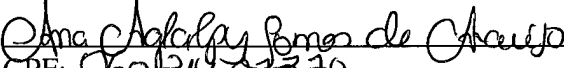
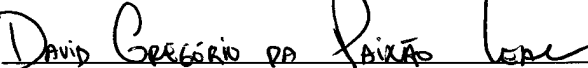
Assinado de forma dig
por Gustavo Goncalve
Dados: 2021.06.30
14:34:28 +01'00'


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

GUSTAVO ALVES GONÇALVES
CONTRATADO


Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 06031457570
2. 
CPF: 051.610.223-02

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 37/2021

PROCESSO Nº P153504/2021

OBJETO: 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020-SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0004/2020- SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, que tem por objeto a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que

rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de junho de 2021 e término em 16 de agosto de 2021 e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 16 de Junho de 2021.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Processo: Nº P153504/2021

Objeto: RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: GRK – Construções e Reformas Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 15 de junho de 2021, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P153504/2021, datado de 10/06/2021, cujo objeto é a **Restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral – Contrato nº 0004/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021 e do prazo de execução da obra por mais 60 dias com início em 17 de junho de 2021 e término em 16 de agosto.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 16 de junho de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Patrimônio Histórico

Ofício Nº 442-A/2021 - SEINFRA

Sobral, 16 de junho de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V^{sa} justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração da Igreja do Menino Deus, no município de Sobral, por parte da contratada GRK Construções e Reformas Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo : P153504/2021	Data Abertura : 10/06/2021 - 08:53
Tipo : Protocolo de Documentos Externo e/ou Interno	
Assunto : Solicitações Diversas	
Nome do Interessado : Grk Construções E Reformas Eireli - Me	
Observação : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
5	SEUMA/ASTEC	10/06/2021 - 08:53	Veronica Cavalcante Soares
6			
7			
8			
9			
10			



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Sobral, 09 de junho de 2021

Ofício nº592021

Exmo. Sr., Dr, André Carvalho Aguiar Arruda

M.D. Coordenador de Projetos Estruturantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sobral/CE

Referência: Restauração da Igreja do Menino Deus

Prezado Sr.,

Em virtude dos atrasos de repasses financeiros do IPHAN para a Prefeitura, que impactaram significativamente no andamento da obra, estamos solicitando aditivo de prazo de vigência do contrato e de execução das obras de restauração da Igreja do Menino Deus, por 90 dias corridos, a partir do dia 04 de julho de 2021, quando extingue o atual prazo contratual, e de 16 junho de 2021, quando cessa o da execução dos serviços.

**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma
digital por Gustavo
Goncalves

Dados: 2021.06.09
14:16:45 +01'00'

Gustavo Alves Gonçalves

Sócio-Diretor

GRK Construções e Reformas – EIRELI/ME

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO N° 0004/2020-SEUMA

RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos em que houver superveniência de fato excepcional, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

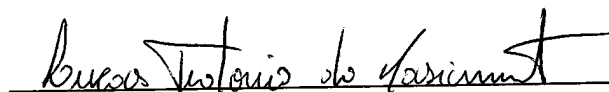
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

No caso presente, verifica-se, que a obra passou por um replanilhamento, no qual foram inclusos serviços necessários para a devida funcionalidade da igreja, dentre eles recuperação da estrutura do forro acima do altar mor, que se encontrava muito danificada gerando risco à integridade física dos frequentadores do local, além da falta de repasse de recursos do IPHAN, o que enquadra o presente caso nas hipóteses previstas nos inc. IV e VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para vigência.**

Sobral, 16 de junho de 2021



Lucas Teotonio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra

Lucas Teotonio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra
CNPJ: 07.598.634/001-37 | CGF.: 06.920.258-3 | Site: www.sobral.ce.gov.br

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONograma FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	Jul/20	ago/20	set/20	out/20	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,87%	43,78%	9,76%	9,36%	5,46%	4,88%	3,08%	R\$ 154.972,18
			R\$ 67.849,52	R\$ 15.120,26	R\$ 14.502,07	R\$ 8.454,05	R\$ 7.580,13	R\$ 4.768,37	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,93%	15,05%	12,23%	14,52%	12,28%	14,50%	11,60%	R\$ 286.313,03
			R\$ 43.085,05	R\$ 35.009,78	R\$ 41.562,21	R\$ 35.151,75	R\$ 41.525,80	R\$ 33.204,10	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	16,87%	R\$ 78,29
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,05	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,40%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,91	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,00%	3,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,73%	R\$ 104.556,26
			R\$ -	R\$ 3.902,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 759,08	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.689,60
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.326,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	4,28%	0,00%	0,00%	20,37%	3,80%	0,00%	0,00%	R\$ 55.864,80
			R\$ -	R\$ -	R\$ 11.378,24	R\$ 2.120,88	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	34,61%	0,00%	50,25%	11,67%	R\$ 46.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ 18.138,15	R\$ -	R\$ 23.433,33	R\$ 5.440,67	
1.16	PINTURA	3,89%	0,00%	0,00%	0,00%	33,74%	0,00%	0,00%	R\$ 50.774,79
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.129,45	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	20,71%	20,60%	3,95%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ 12.181,36	R\$ 12.115,80	R\$ 2.323,26	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			R\$ -	R\$ 615,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.484,75
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 591,68	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,00%	0,00%	23,72%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
			R\$ -	R\$ -	R\$ 2.185,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	21,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ 2.166,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.154,33
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	8,50%	5,29%	7,50%	4,99%	5,56%	3,45%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	8,50%	13,78%	21,28%	26,28%	31,83%	35,28%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 68.996,34	R\$ 97.881,84	R\$ 65.179,39	R\$ 72.519,25	R\$ 44.994,86	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 179.930,91	R\$ 277.812,55	R\$ 342.991,94	R\$ 415.511,19	R\$ 460.506,05	R\$ 1.305.365,93

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONograma FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	1,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,92%	R\$ 192.832,71
			R\$ 3.070,31	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	7.559,29	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	4,65%	0,00%	2,93%	0,07%	0,00%	3,02%	R\$ 286.196,14
			R\$ 13.298,74	R\$ -	R\$ 8.392,16	194,44	R\$ -	8.637,80	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	47,81%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 24,91
			R\$ 11,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	8,59%	0,00%	-0,05%	5,90%	0,00%	1,53%	R\$ 54.933,84
			R\$ 4.716,80	R\$ -	R\$ (27,18)	3.242,68	R\$ -	839,72	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 104.504,13
			R\$ 1.036,70	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	34,05%	0,00%	0,00%	3,27%	0,00%	0,00%	R\$ 81.061,71
			R\$ 27.604,99	R\$ -	R\$ -	2.653,36	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	23,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 11.190,99
			R\$ 2.589,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,06%	0,00%	0,00%	0,00%	2,19%	0,00%	0,00%	R\$ 39.926,14
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	875,51	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	24,03%	0,00%	2,67%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.635,74
			R\$ 11.448,24	R\$ -	R\$ 1.270,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	64,09%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.384,90	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	3,47%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.628,98
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.616,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	3,83%	5,29%	0,00%	5,97%	19,96%	0,00%	0,00%	R\$ 49.985,02
			R\$ 2.646,04	R\$ -	R\$ 2.982,46	9.978,26	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	0,00%	3,83%	0,03%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ -	R\$ 2.253,05	17,09	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,00%	-0,23%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			R\$ -	R\$ -	R\$ (44,58)	0	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	52,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.349,96
			R\$ 1.225,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.866,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ 33.866,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,15%	0,00%	86,59%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
			R\$ 39,77	R\$ -	R\$ 17.456,98	0,00	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	156,15%	R\$ 131.074,72
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	40.933,38	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADERIRA DA CAPELA MOR	3,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,29%	R\$ 47.600,85
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.941,72	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,60%	R\$ 19.233,11
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	5.399,83	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	23,10%	R\$ 14.009,97
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.055,07	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	11,47%	R\$ 10.154,33
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	3.006,49	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	5,14%	0,00%	5,13%	1,47%	0,00%	6,10%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	40,08%	40,08%	45,20%	46,67%	46,67%	52,77%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 67.688,41	R\$ -	R\$ 67.566,75	R\$ 19.348,24	R\$ -	R\$ 80.373,30	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 528.194,46	R\$ 528.194,46	R\$ 595.761,21	R\$ 615.109,45	R\$ 615.109,45	R\$ 695.482,76	R\$ 1.317.941,38

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			mai/21	jun/21	jul/21	ago/21			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	12,24%	6,98%	6,98%	6,98%	0,00%	0,00%	R\$ 192.832,71
			23.596,26	R\$ 13.450,82	R\$ 13.450,82	R\$ 13.450,81	R\$ -	R\$ -	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	9,05%	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 286.196,14
			25.913,40	R\$ 220,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 24,91
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	63,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	R\$ 45.943,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	93,76%	0,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 104.504,13
			97.980,90	R\$ 824,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	29,73%	0,00%	32,95%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ 24.106,50	R\$ -	R\$ 26.714,86	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	0,00%	76,86%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 11.190,99
			R\$ -	R\$ 8.601,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,06%	0,00%	40,28%	57,53%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 39.926,14
			R\$ -	R\$ 16.080,60	R\$ 22.970,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	0,00%	0,00%	0,00%	44,96%	0,00%	0,00%	R\$ 47.635,74
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.417,95	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.016,50	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	35,91%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,06	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	3,83%	0,00%	0,00%	0,00%	34,51%	0,00%	0,00%	R\$ 49.985,02
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.248,81	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.260,61	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.508,63	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	31,75%	19,13%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ 18.671,40	R\$ 11.247,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	2,52%	0,00%	0,00%	94,56%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			494,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.525,64	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	0,00%	22,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.349,96
			R\$ -	R\$ 532,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.890,66	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	8,58%	0,00%	0,00%	16,34%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
			2.250,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.262,67	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	64,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ 6.519,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	515,20%	0,00%	372,51%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			52.315,04	R\$ -	R\$ 37.826,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	78,21%	0,00%	312,35%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			7.941,72	R\$ -	R\$ 31.717,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	60,54%	0,00%	75,69%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			6.147,74	R\$ -	R\$ 7.685,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	59,63%	0,00%	16,71%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			6.055,07	R\$ -	R\$ 1.899,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	90,73%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ 9.213,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	45,45%	0,00%	24,94%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.154,33
			4.615,03	R\$ -	R\$ 2.532,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	17,25%	10,24%	10,51%	9,23%	0,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	70,02%	80,26%	90,77%	100,00%	100,00%	
TOTAL POR PARCELA			R\$ 227.309,53	R\$ 134.952,59	R\$ 138.543,30	R\$ 121.653,20	R\$ -	R\$ -	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 922.792,29	R\$ 1.057.744,88	R\$ 1.196.286,18	R\$ 1.317.941,38	R\$ 1.317.941,38	R\$ 1.317.941,39	R\$ 1.317.941,38